PROJETO DE RESOLUÇÃO nº. 01/2022

Projeto que altera o art.17, § único, do Regimento Interno, para permitir a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente.

1ª VOTAÇÃO

Projeto de Resolução do Legislativo Municipal que propõe **A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO-SE**, "Altera § único, do art.17 do Regimento Interno, com fito de permitir a reeleição para o mesmo cargo na eleição subsequente".

Segue em anexo, minuta de proposta legislativa que altera redação dos § único, Art. 17 do Regimento Interno.

JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de São Francisco tem avançado muito na remodelagem de suas engrenagens administrativas e de gestão interna, criando uma interlocução mais direta com a sociedade.

Contudo a instituição precisa primar pela sua completa independência e autonomia política para que possa cumprir com excelência a sua principal prerrogativa constitucional a fiscalização dos atos do poder Executivo.

A permissão da reeleição da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Francisco para o mesmo cargo na eleição subsequente, é um ato que essencialmente encontra respaldo legal na Constituição Estadual do Estado de Sergipe, especificamente no

Scanned with CamScanner

Art.51, § 5º, onde preconiza que "o mandato dos membros da Mesa será de dois anos, sendo permitida a reeleição para qualquer dos cargos. (Alteração pela Emenda Constitucional nº 39/2007, de 26 de junho de 2007)".

O objetivo deste projeto é alteração do Regimento Interno a fim de permitir a reeleição da mesa-diretora, o que é uma praxe em todos os legislativos, como também no Executivo, que permite que o presidente da República, governador e prefeito sejam reeleitos. A iniciativa tem como objetivo específico substanciar o Regimento Interno, que se encontra superado.

Desta feita com a aprovação da emenda os integrantes desta Casa poderão concorrer aos cargos que ocuparem, para o biênio subsequente, a qualquer tempo e independente de gestão, inexistindo incompatibilidades para quem desejar se candidatar, sem que as atividades legislativas venham a sofrer solução de continuidade.

Assim sendo, requer o recebimento do Projeto de Resolução que altera o Regimento Interno, bem como seu processamento na Casa.

São Francisco-SE, 11 de fevereiro de 2022.

Dario Batista Santos
DARIO BATISTA SANTOS
Presidente

Suellinton Matos Monteiro
SUELLINTON MATOS MONTEIRO
Vereador

Célia Santos de Souza
CÉLIA SANTOS SOUZA
Vereadora

Iza Mara dos Santos
IZA MARA DOS SANTOS
Vereadora

Scanned with CamScanner

PROJETO DE RESOLUÇÃO nº.01/2022

A MESA DA CÂMARA DE VEREADORES DE SÃO FRANCISCO-SE, no uso de suas atribuições, promulga a presente alteração ao Regimento Interno desta casa.

Art. 1º- Altera o Art. 17 do Regimento Interno desta casa, no seu parágrafo único passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art.17- A Mesa Diretora da Câmara Municipal compor-se-á dos cargos de Presidente, Vice-Presidente, 1º e 2º Secretários, com atribuições estabelecidas neste Regimento.

Parágrafo único- O mandato dos membros da Mesa Diretora será de 02 (dois) anos, sendo permitida a reeleição para os mesmos cargos na eleição imediatamente subsequente na mesma legislatura."

Art. 2º-Esta Emenda entrará em vigor na data da sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

São Francisco-SE, 11 de fevereiro de 2022.

DARIO BATISTA SANTOS
Presidente

SUELLINTON MATOS MONTEIRO
Vereador

CÉLIA SANTOS SOUZA
Vereadora

IZA MARA DOS SANTOS
Vereadora

End.: Praça Antônio Barbosa-nº 258 – Centro – CEP.: 49.945-000 – Fone/Fax: (079) 3367-1054
Email: cmvsf.se@gmail.com – C.N.P.J.: 32.727.927/0001-14 – São Francisco-SE.

Scanned with CamScanner